



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CONTRATO DE AJUSTE DIRETO PARA A EMPREITADA
“MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES – CONSTRUÇÃO,
CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DOS JARDINS-DE-INFÂNCIA” E
“MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES ESCOLARES – REPARAÇÃO
E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS – FORNECIMENTO E
EQUIPAMENTO” – AD-015/2016

Aos dezasseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato para *“Melhoramento das instalações – Construção, conservação e beneficiação dos jardins-de-infância” e “Melhoramento das instalações escolares – Reparação e conservação de escolas – Fornecimento e equipamento” – AD-015/2016*.-----

- PRIMEIRO OUTORGANTE: - FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS,
Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. -----

- SEGUNDO OUTORGANTE: - JÚLIO DINIS BENTO RODRIGUES, casado, natural da



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

freguesia de Samil, concelho de Bragança, residente na Avenida das Cantarias, n.º 34, 1.º Andar, freguesia da Sé, concelho de Bragança, portador do Cartão de Cidadão n.º 06690187 1ZX3, válido até 29/07/2020, emitido pela República Portuguesa, com o contribuinte fiscal n.º 158666038, que outorga na qualidade de **Gerente**, com os necessários poderes, da Firma denominada **BRICANTEL – COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRAGANÇA, LDA.**, com sede na Zona Industrial das Cantarias – Rua Arquiteto Viana de Lima, n.º 126, freguesia de Gostei e concelho de Bragança, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 502888539 e com o capital social de 498.797,88 € (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e sete euros e oitenta e oito cêntimos), o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em 29/12/2015 e válida até 29/12/2016, impressa via internet, através do portal do cidadão, em 29/12/2015, com o código de acesso 4600-7324-4283. -----

- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.-

- E, pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, foi dito:-----

- Que de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária de 18 de abril de 2016 da Câmara Municipal que representa, foi autorizada a celebração do presente contrato, adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta, da Empreitada de **“Melhoramento das instalações – Construção, conservação e beneficiação dos jardins-de-infância”** e **“Melhoramento das instalações escolares – Reparação e conservação de escolas – Fornecimento e equipamento” – AD-015/2016**”, nas seguintes condições e cláusulas:-----

- **PRIMEIRA:** - A execução da empreitada é adjudicada pelo valor de € **22.183,80 (vinte e dois mil, cento e oitenta e três euros e oitenta cêntimos)** que não incluem o Imposto sobre o Valor



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato.-

- **SEGUNDA:** - O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da consignação. -----

- **TERCEIRA:** - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor até 60 dias contados após a data da emissão da fatura dos respetivos autos, precedendo da medição dos trabalhos executados e com base nos preços constantes da proposta já referida, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. -----

- **QUARTA:** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, o Caderno de Encargos, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 21 de março de 2016, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. -----

- **QUINTA:** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

- **SEXTA:** - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente, à impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia. -----
- **SETIMA:** - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. -----
- **OITAVA:** - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no **€ 22.183,80 (vinte e dois mil, cento e oitenta e três euros e oitenta cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: **01.02** e económica: **07.01.03.04** e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º **2016/435**, efetuado com base no cabimento n.º **2016/339**. -----
- Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** foi dito que aceita para a sociedade que representa o presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados.-----
- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----
- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que o redigi. -----

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

x



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

O Oficial Público,

Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º, do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro.